



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.464, DE 2023

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a responsabilidade administrativa em caso de falhas oriundas de projetos e da qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na fabricação de veículos.

EMENDA Nº 1

Inclua-se ao final do texto do art. 113 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, alterado por meio do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.464, de 2023, a seguinte expressão:

“..., assegurados o contraditório e a ampla defesa.” (NR)

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente

